



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 067, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SENHORA JHEIME WADICK FRANCO, DO CARGO DE PROFESSORA CONTRATADA, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art.1º-EXONERAR do quadro desta Prefeitura a Senhora **JHEIME WADICK FRANCO**, do cargo de Professora Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
01 de fevereiro de 2021**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 68, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO Nº 60, DE 25 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE A “RATIFICA A ADESAO SOBRE A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, INSTITUIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 43.303/2021, COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA NA SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E SUAS ALTERAÇÕES, E PROMOVE AS MODIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA NESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Excelentíssimo Senhor **DAVID NUNES BEMERGUY**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM,

CONSIDERANDO a declaração que ainda vigora o estado de pandemia, da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, que aduz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que o ESTADO mencionado na CF se refere a UNIÃO, ESTADOS e MUNICIPIOS, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de prevenção com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO reunião dos membros do Comitê de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, onde o mesmo sugere novas medidas restritivas, frente ao aumento significativo de novos casos;

CONSIDERANDO a ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI nas unidades públicas e privadas na capital;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 43.340, de 29 de janeiro de 2021, prorrogou os efeitos dos Decreto Estadual nº 43.303, de 23 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 315, de 25 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual nº 43.326, de 27 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados até o dia 15 de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto 60, de 25 de janeiro de 2021, que aderiu os efeitos do Decreto Governamental de nº 43.303, de 23 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 43.303, de 23 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 315, de 25 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual nº 43.326, de 27 de janeiro de 2021, a qual estabeleceu as restrições de circulação de pessoas durante as 24 horas do dia, além das promovidas por este Decreto.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, acrescenta-se o inciso XXIII ao artigo 2º, que assim dispõe:

“XXIII – Lojas de Materiais elétricos e de construção, somente na modalidade delivery, e horário de funcionamento até as 18h.”

Art. 3º. Altera os incisos III, X, do Art. 2º do Decreto Municipal nº 60, de 25 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“III - delivery de restaurantes, lanchonetes e bares, registrados como restaurante, na classificação principal da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, de 06 horas da manhã até as 20 horas, ficando expressamente vedados o consumo no estabelecimento.”

“X - as feiras e mercados públicos, que comercializem produtos in natura, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, ficando vedado o consumo no local, com funcionamento restrito ao período de 05 horas da manhã às 12 horas da manhã.”

Art. 4º. Altera o parágrafo único do Art. 2º do Decreto Municipal nº 60, de 25 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único.** Fica suspenso, até 15 de fevereiro de 2021, o funcionamento de todas as atividades comerciais ou não, bem como serviços não especificados neste Decreto.”



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. Os comércios que aderirem a modalidade de entrega a domicilio (delivery), deverão procurar a Secretaria de Administração e Planejamento para credenciamento de seus entregadores, a qual será conforme a classificação de comercio.

Art. 6º. Ficam revogados disposições em contrário;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural de aviso da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM, 01 de fevereiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito de Benjamin Constant/AM.

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021,
NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-
AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária municipal de planejamento e administração



DECRETO N.º 69, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DA LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.313/2020, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.316/2020, de 10 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Benjamin Constant, para o exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Analítico, discriminados pelos Anexos Integrantes da Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Benjamin Constant para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 01 de fevereiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município**

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 070, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, PARA O EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM, com fundamento no disposto nos Arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964 e objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2020, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.313/2020, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do município, para o exercício de 2021, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução bimestral de desembolso, na forma dos **Quadros I e II** deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do **Quadro I** deste Decreto.



Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à Unidade Orçamentária, contendo atividades, projetos e encargos especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II**.

Parágrafo único. A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do **Quadro II**.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, (**Quadro I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Quadro II**) serão efetivadas:

I - em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2020.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2020, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2020, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.

Art. 10º. Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 11 - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 01 de fevereiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município



**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021,
NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-
AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária municipal de planejamento e administração



DECRETO N.º 071, DE 01 DE FEVERERO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DA LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.313/2020, de 02 de novembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.316/2020, de 10 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Benjamin Constant, para o exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Analítico, discriminados pelos Anexos Integrantes da Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Benjamin Constant para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 01 de fevereiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021,
NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-
AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 72, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPOE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTA PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO REINCIDENTE DO DECRETO QUE RESTRINGE A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Excelentíssimo Senhor **DAVID NUNES BEMERGUY**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM,

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, que aduz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que o ESTADO mencionado na CF se refere a UNIÃO, ESTADOS e MUNICIPIOS, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO reunião dos membros do Comitê de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, onde o mesmo sugere novas medidas restritivas, frente ao aumento significativo de novos casos;

CONSIDERANDO a ocupação no limite dos leitos do hospital deste município e os leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI nas unidades públicas e privadas na capital;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual N° 43.340, de 29 de janeiro de 2021, prorrogou os efeitos dos Decreto Estadual n° 43.303, de 23 de janeiro de 2021, Decreto Estadual n° 315, de 25 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual n° 43.326, de 27 de janeiro de 2021 e Decreto 68, de 01 de fevereiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º. Os veículos apreendidos em reincidência ao descumprimento do Decreto Municipal n° 68, de 01 de fevereiro de 2021, estarão sujeitos além da apreensão enquanto perdurar os efeitos do Decreto supramencionado, a aplicação de multa conforme os incisos seguintes:

- I – motocicletas até 110 cilindradas..... 1.5 a 03 UFM;
- II – motocicletas acima de 110 cilindradas04 a 06 UFM;
- III – triciclos e motocarros (carrocinhas)..... 05 a 07 UFM;
- IV – carros leves08 a 10 UFM;
- V – pick-ups.....12 UFM;
- VI – veículos pesados.....15 UFM.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



Paragrafo Único. as multas serão estipuladas conforme o estado de conservação do veículo.

Art. 2º. A apreensão e posterior pagamento da multa, não exime do condutor de eventual responsabilização civil ou criminal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural de aviso da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM, 01 de fevereiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito de Benjamin Constant/AM.

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021,
NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-
AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária municipal de planejamento e administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 073, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA**, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO- AS2, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA**, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO– AS-2**, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

DAVI BARBOSA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 75, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, PELO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Excelentíssimo Senhor **DAVID NUNES BEMERGUY**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que Institui o Programa Mais Médicos, O teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4º, IX;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Benjamin Constant – AM, e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, que reajusta valores do fornecimento de moradia e alimentação;

CONSIDERANDO o disposto no Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.223, de 10 de junho de 2014, que institui o valor a ser pago,



DECRETA:

Art. 1º Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos, que serão recepcionados pelo Município de Sapezal/MT, em decorrência do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Art. 2º A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", que estejam em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Benjamin Constant - AM, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebra do entre o Município de Benjamin Constant - AM e o Ministério da Saúde.

Art. 3º A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017.

§ 1º O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Benjamin Constant - AM, será de R\$ 3.500,00 a fim de custear moradia e alimentação, nos moldes da portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017.

§ 2º Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Benjamin Constant - AM na conta individual de cada profissional médico.

Art. 4º O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º do presente decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM, 09 de fevereiro de 2021.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito de Benjamin Constant/AM.

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021,
NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-
AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária municipal de planejamento e administração



DECRETO N.º 078, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE DIA ÚTIL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM DA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Excelentíssimo Senhor **DAVID NUNES BEMERGUY**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 28, de 07 de janeiro de 2021, que declara estado de calamidade pública no município de Benjamin Constant para enfrentamento da pandemia decorrente no novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de prevenção com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 43.358 de 02 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado que proíbe eventos festivo de Carnaval, no âmbito do Estado do Amazonas, no ano de 2021.

CONSIDERANDO as recomendações emitidas pelo Comitê de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, onde diz que a taxa de ocupação dos leitos de UTI de COVID-19, na rede pública de saúde é de 91,45%, no dia 17 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o surgimento de novos casos positivos de COVID-19, no Município de Benjamin Constant/AM

DECRETA:

Art. 1º. SUSPENDER os feriados carnavalescos e considerar dias uteis 15,16 e 17 de fevereiro de 2021, (segunda, terça- feira e quarta-feira) nas repartições internas e externas da Prefeitura do município de Benjamin Constant/AM.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrários;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural de aviso da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito de Benjamin Constant/AM.

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021,
NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-
AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária municipal de planejamento e administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 83, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS EFEITOS DO DECRETO N.º 68, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, E DECRETO N.º 60, DE 25 DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 43.303/2021, COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E SUAS ALTERAÇÕES, E PROMOVE AS MODIFICAÇÃO QUE ESPECIFICA NESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Excelentíssimo Senhor **DAVID NUNES BEMERGUY**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM,

CONSIDERANDO a declaração que ainda vigora o estado de pandemia, pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, que aduz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que o ESTADO mencionado na CF refere-se à UNIÃO, ESTADOS e MUNICÍPIOS, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de prevenção com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO reunião dos membros do Comitê de Combate e Enfrentamento ao COVID-19, onde o mesmo sugere alterações das medidas restritivas;

CONSIDERANDO a ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI nas unidades públicas e privadas na capital;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 43.411, de 13 de fevereiro de 2021, que flexibilizou o disposto no Decreto Estadual n.º 43.376, de 05 de fevereiro de 2021, que estabeleceu novas medidas sobre restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, do Decreto Estadual n.º 43.340, de 29 de janeiro de 2021, que prorrogou os efeitos dos Decreto Estadual n.º 43.303, de 23 de janeiro de 2021, Decreto Estadual n.º 315, de 25 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual n.º 43.326, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe sobre restrição temporária da circulação de pessoas, como medida de enfrentamento ao coronavírus;

DECRETA:

Art. 1.º. Ficam prorrogados até o dia 28 de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto n.º 68, de 1º de fevereiro de 2021, que prorrogou o Decreto n.º 60, de 25 de janeiro de 2021, que aderiu os efeitos do Decreto Governamental de n.º 43.303, de 23 de janeiro de 2021, Decreto Estadual n.º 315, de 25 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual n.º 43.326, de 27 de janeiro de 2021, a qual estabeleceu as restrições de circulação de pessoas, além das promovidas por este Decreto.

Art. 2.º. Em razão do disposto no artigo anterior, acrescenta-se o inciso XXIV ao artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 60, de 25 de janeiro de 2021, que assim dispõe:

“XXIV – Estabelecimentos comerciais de lojas de vestuários, calçados, variedades, móveis e eletroeletrônicos, e prestadores de serviços técnicos eletrônicos, ficam permitidas a abertura, no período das 13 horas às 18 horas, com cumprimento das medidas de segurança ao enfrentamento ao COVID-19, recomendadas pela Vigilância Sanitária Municipal.”

Art. 3.º. Acrescenta-se o inciso XXV, do Art. 2º, do Decreto Municipal n.º 60, de 25 de janeiro de 2021, que assim dispõe:

“XXV - Fica permitida, apenas, a realização de prática esportivas individuais, em espaços públicos, no período de 6h às 8h da manhã, e entre 17h às 19h.”

Art. 4.º. Altera o artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 60, de 25 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



“Art.1º . No âmbito do Município de Benjamin Constant, como forma de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), adere ao Decreto Estadual nº. 43.303 de 23 de janeiro de 2021, e posteriores alterações, para fins de restrição temporária de circulação de pessoas e veículos no período de 19 horas às 6 horas da manhã, até o dia 28 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. Altera o inciso III, do Art. 2º do Decreto Municipal nº 60, de 25 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**III** – *delivery* (entrega em domicílio), de restaurantes, lanchonetes e bares, registrados como restaurante, na classificação principal da CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, de 06 horas da manhã até as 22 horas, realizada exclusivamente por entregadores credenciados na Administração, ficando expressamente vedados o consumo no estabelecimento;”

Art.6º. Altera o inciso XXIII ao artigo 2º, do Decreto Municipal nº 60, de 25 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXIII – Lojas de Materiais elétricos e de construção, além da modalidade *delivery* (entrega em domicílio) até às 18h, fica permitida abertura no horário das 13h às 18h, cumprindo com protocolo instituído pela Vigilância Sanitária Municipal.”

Art. 7º. Altera o parágrafo único, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 60, de 25 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único.** Fica suspenso, até 28 de fevereiro de 2021, o funcionamento de todas as atividades comerciais ou não, em especial festas, eventos ou reuniões que causem aglomerações, bem como serviços não especificados neste Decreto.”

Art. 8º. Ficam revogadas disposições em contrário;

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural de aviso da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM, 15 de fevereiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito de Benjamin Constant/AM.

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021, NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária municipal de planejamento e administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 084, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOMES	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	ALAIN CHOTA DO NASCIMENTO	GER. DE RESIDUOS SOLIDOS-AP2	SEMMA
02	VITORIO CACAU PEREIRA FILHO	GERENTE ADMINISTRATIVO-AP2	GABINETE
03	MAURICELIA DA SILVA ALVES	ASSISTENTE EDUCACIONAL I-AO3	SEMED

Art. 2º - Os Nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e, **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant, 15 de fevereiro de 2021.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 089, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA IRACY DA SILVA CASTRO PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO CADÚNICO - PBF, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 703/2021-PMBC, de 15 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora IRACY DA SILVA CASTRO para exercer o cargo de CHEFE DO CADÚNICO – PBF, cargo em comissão de livre nomeação e livre exoneração por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo fixados em lei.

Art. 3º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito e NÃO ORDENARÁ DESPESAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 19 de fevereiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO N.º 091, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SENHORA ELIZAMARA JULIANA TAPUDIMA JOSÉ, DO CARGO DE PROFESSORA CONTRATADA, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o processo nº 0723/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art.1º-EXONERAR do quadro desta Prefeitura a Senhora **ELIZAMARA JULIANA TAPUDIMA JOSÉ**, do cargo de Professora Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
19 de fevereiro de 2021**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 093, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014 de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o Processo n.º 734/2021 de 19 de Fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOMES	CARGO/FUNÇÃO
1	ADLA LIRA DE SOUZA	ASSESSOR EDUCACIONAL DA ZONA RURAL AS-02
2	ALCIDES SEBASTIÃO RIVERA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL I AO-3
3	ELIZANGELA LOPES	ASSISTENTE EDUCACIONAL I AO-3
4	ELIANA PEREZ RENGIFO	ASSISTENTE EDUCACIONAL I AO-3
5	MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DA COSTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL II AO-4
6	PAULO FIGUEIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE EDUCACIONAL III AO-5
7	ALEYDA DOS SANTOS LOAIZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL III AO-5
8	RUBERLANDE NOVOA DUMONT	ASSISTENTE EDUCACIONAL III AO-5
9	TAYLEN ANDREZA DA SILVA GOMES	ASSISTENTE EDUCACIONAL III AO-5
10	TIAGO MELQUIADES SALVADOR	ASSISTENTE EDUCACIONAL III AO-5
11	CLEICY DA SILVA SALVADOR	GERENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL AP-2
12	WICSON DE SOUZA BITENCOURT	GERENTE DE LOGÍSTICA AP-2
13	ADEMIR NONATO CORREA	GERENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA AS-2
14	PEDRO ARAUJO DA COSTA	GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR AP-2



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**

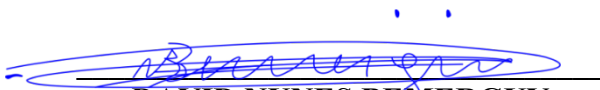


15	MARIA PRISCILA ALVES DA SILVA	SUPERVISOR EDUCACIONAL AS-3
16	SIMONE DA SILVA BINDÁ	SUPERVISOR EDUCACIONAL AS-3
17	AURIENE GONÇALVES GOMES	SUPERVISOR EDUCACIONAL AS-3

Art. 2º - Os Nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal, e Secretaria Municipal de Educação, e, **NÃO ORDENARÃO DESPESAS.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
22 de fevereiro de 2021.**


DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 094, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ANA CAROLINA CASSIO DO NASCIMENTO LACERDA, DO CARGO COMISSIONADO DE CONSULTOR PERECERISTA-DS2, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, incisos II e XVII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a senhora ANA CAROLINA CASSIO DO NASCIMENTO LACERDA, do cargo de **CONSULTOR PERECERISTA-DS2**, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DAVI BARBOSA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO Nº 095, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE NILTON DE SOUZA CÁSSIO, DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, CARGO DE TECNICO AGROPECUÁRIO, E, DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY, M. D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO a **CERTIDÃO DE ÓBITO** - Matrícula nº 0357410155 2021 4 00125 278 0116269 09

DECRETA:

Art. 1º - DESLIGAR do QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, **NILTON DE SOUZA CÁSSIO**, cargo de Técnico Agropecuário, por motivo do seu falecimento.

Art. 2º - DECLARAR a **VACÂNCIA** do Cargo Efetivo de **TECNICO AGROPECUÁRIO**, pelo falecimento do Servidor **NILTON DE SOUZA CÁSSIO**, Matrícula N°026, portador do RG nº281056, SSP/AM e, do CPF nº 018.211.482-15, ocorrido no dia 28 de janeiro de 2021, conforme Certidão de Óbito, sob a Matrícula: nº 0357410155 2021 4 00125 278 0116269 09

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 28 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 22 de fevereiro de 2021.**



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO N.º 098, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR EFETIVO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o ANEXO III – Funções Gratificadas – FG, da Lei Municipal n.º 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - DISPENSAR a função gratificada de **GERENTE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL –FGGFP-2** do servidor efetivo **EDSON PACIFICO DE ALMEIDA**, função de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 22 de fevereiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 099, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o ANEXO III – Funções Gratificadas – FG, da Lei Municipal n.º 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para FUNÇÃO GRATIFICADA os servidores abaixo relacionados:

MAT	Nome	Função
2714	EDSON PACIFICO DE ALMEIDA	GERENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-FGGEE-2
2722	VANISDETE MOURA PEREIRA	COORD. DE POLO-FGCP-2
420	CIZINO DA ASSUNÇÃO RODRIGUES	COORD. DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS-FGCPE-3
2825	FRANCISCO MAGNO DA SILVA E SILVA	COORD. DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS-FGCPE-3
1675	RAINOR PAULO DE SOUZA SANTOS	GERENTE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-FGGEJA-2
10351	CRISTIANE MOURA DE MENEZES	GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FGGEI-2
2728	MARIA GORETE NASCIMENTO DE SOUZA	GERENTE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL- FGGFP-2
11658	DAYANE NUNES DA MATA	GERENTE DE LICITAÇÃO-FGGEL-2
2806	JORGE DA COSTA SILVA	GERENTE DE PATRIMONIO-FGGEP-2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT,
em 22 de fevereiro de 2021.**

**DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL**

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021, NA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º100, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANA CAROLINA CASSIO DO NASCIMENTO LACERDA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR ADJUNTO-DS-2, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora **ANA CAROLINA CASSIO DO NASCIMENTO LACERDA**, para o cargo de **CONTROLADOR ADJUNTO-DS-2**, cargo em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do gestor municipal.

Art. 2.º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3.º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal e **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 22 de fevereiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DAVI BARBOSA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 101, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR HUGO DA SILVA LIMA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONSULTOR PERECERISTA-DS-2, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor **HUGO DA SILVA LIMA**, para o cargo de **CONSULTOR PERECERISTA-DS-2**, cargo em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do gestor municipal.

Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3.º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal e **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 22 de fevereiro de 2021.**

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DAVI BARBOSA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO Nº 102, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SIRLANE CAVALCANTE SANTOS, DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, E, DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY, M. D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO a **CERTIDÃO DE ÓBITO** - Matrícula nº 0042750155 2021 4 00016 013 0017431 48

DECRETA:

Art. 1º - DESLIGAR do QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, **SIRLANE CAVALCANTE SANTOS**, cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, por motivo do seu falecimento.

Art. 2º - DECLARAR a **VACÂNCIA** do Cargo Efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO**, pelo falecimento da Servidora **SIRLANE CAVALCANTE SANTOS**, Matrícula Nº10463, portadora do RG nº22097872, SSP/AM e, do CPF nº 935.926.712-00, ocorrido no dia 19 de fevereiro de 2021, conforme Declaração de Óbito, sob a Matrícula: nº 0042750155 2021 4 00016 013 0017431 48

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 19 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 22 de fevereiro de 2021.**



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO Nº 103, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LAZARO EGBERTO FÉLIX IPUCHIMA, NO CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVO AP-2 NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor, **LAZARO EGBERTO FÉLIX IPUCHIMA** no Cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO – AP-2.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração do **GERENTE ADMINISTRATIVO AP-2** e demais vantagens atinentes ao cargo, fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
em 22 de fevereiro de 2021.**



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL

DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



DECRETO N.º 104, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DAVID NUNES BEMERGUY**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal N.º. 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto N.º. 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N.º. 19/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N.º. 004/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal N.º. 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
- IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

VI - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto pelos gestores de cada Secretaria, representantes das áreas de:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Jheime Waldik Franco

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cristiane Moura Menezes

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Beatriz da Silva Nobre

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Anderson Rocha de Almeida

V – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Claine Cristina Estrella Barbosa

VI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Jerimar Bento de Oliveira

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,
26 de fevereiro de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO

DAVI BARBOSA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021,
NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração